



JUSTIÇA FEDERAL

*PODER JUDICIÁRIO*

**JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº 46/2018

*(Aquisição de Solução Antispam)*

#### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

**DÚVIDAS? (85) 3521-2625**  
**pregoeiro@jfce.jus.br**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 1.078, de 2 de janeiro de 2018, do **Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, com adjudicação por LOTE, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **aquisição de Solução Antispam com Gateway de proteção de E-mail como solução antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses e Serviços de instalação e configuração para utilização pela Seção Judiciária do Estado do Ceará.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/2010, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **PA 0004566-78.2018.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 18/12/2018, às 10h00min.**

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II - Preços de Referência;**

**ANEXO III – Modelo de Proposta;**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato.**

### **1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto deste certame é, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, aquisição de Solução Antispam com Gateway de proteção de E-mail como solução antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses e Serviços de instalação e configuração para utilização pela Seção Judiciária do Estado do Ceará, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1.800	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 237,94	R\$ 428.292,00
2	Unid	1	Serviços de instalação e configuração.	R\$ 12.921,91	R\$ 12.921,91
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$ 441.213,91</b>

A) **OBSERVAÇÃO: Não será possível a aplicação da regra do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015**, pois haveria prejuízo para o complexo do objeto licitado, tendo em vista que para manter a qualidade do serviço de proteção dos e-mails institucionais, o qual impacta diretamente na rede de computadores da JFCE é recomendada a PADRONIZAÇÃO das licenças para a efetiva manutenção da segurança da REDE.

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a aquisição do objeto deste certame será de **R\$ 441.231,91 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

---

## 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrario, limitação a concorrência (diminuição do numero de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

**2.2.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

**2.2.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**2.2.4.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**2.3.** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

**2.3.1.** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2.- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**2.6. A licitante deverá apresentar endereço para **correspondência eletrônica**, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

**2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.**

---

### **3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

**3.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s)

nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

**3.1.1.** É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**3.1.2.** A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

**3.1.2.1.** Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do edital ou seu próprio modelo.

**3.1.3.** O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

**3.1.3.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

**3.2.** Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.3.** A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

**3.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**3.4.1.** A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

**3.4.2.** A EMPRESA DEVERÁ DESCRVER O PRODUTO OFERTADO E INDICAR A **MARCA E O MODELO**, CONFORME O CASO, SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**3.4.3.** A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

---

#### **4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA**

---

**4.1.** Nos termos do art. 40, X, da lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade dos preços é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Os preços unitários e o global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**4.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em item diverso.

**4.3.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

**4.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**4.4.** Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

**4.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

---

## **5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**5.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/2005.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

**5.3.** O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.4.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**5.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

---

## **6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** na forma cadastrada no sistema.

**6.1.1.** Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 22, §2º do Decreto n.º 5.450/2005.



**6.1.2.** Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no ANEXO II - Preços de Referência.

**6.2.** O fornecedor apto à aplicação da **DIREITO DE PREFERÊNCIA** estabelecido no art. 5º do **DECRETO N.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto retro, quais sejam:

**6.2.1.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**6.2.2.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**6.2.3.** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no **item 6.2** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma situação.

**6.4. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital e na legislação brasileira.**

**6.5.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

**6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

## **7.0 – DA ETAPA DE LANCES**

---

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**7.6.** O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

**7.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.8.1.** Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**7.8.2.** Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**7.8.3.** Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

**7.8.4.** Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 7.8.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

**7.8.5.** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.8.6.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

**7.9.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Federal nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e, será feita:

**7.9.1.** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

**7.9.2.** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**7.10.** Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**7.11.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

**7.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.13.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

**7.14.** Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**7.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

**7.18.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

**7.19.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

7.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.21. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via **chat mensagens** do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** após finalizada a disputa.

7.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

## 8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

---

### 8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a **FASE DE LANCES**, a empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo **enviará** os documentos de habilitação e a proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou através do email [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, facultada ao pregoeiro a escolha, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro. **DEVERÁ ENCAMINHAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, MANUAIS/FOLDERS, onde constem as especificações técnicas do produto ofertado.**

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos, bem como solicitar prorrogação de prazo de maneira justificada.

---

## 9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

---

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

**9.2.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

**9.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

---

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

---

**10.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

**a.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

**b.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

**c.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d.** Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

**10.3.1.** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1.** **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1.** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**10.5.1.1.** (s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela proponente;

**10.5.2.** Dada a criticidade dos itens a serem licitados para o ambiente de Tecnologia da Informação da JFCE, e com o objetivo de garantir a prestação integral das condições de garantia e suporte técnico solicitadas neste certame, a licitante deverá atestar que o fabricante autoriza a

fornecer os regimes de garantia e suporte técnico nos períodos e condições estabelecidas para o item.

**10.5.3.** Caso a empresa proponente não seja o próprio fabricante dos produtos, para assegurar os Direitos de Propriedade Intelectual sobre o licenciamento de uso dos softwares, deverá comprovar ser autorizada do fabricante para os produtos ofertados;

**10.5.4.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.5.5.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

**10.5.6.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.5.7.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

**10.5.8.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.6.** Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.6.1** – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.6.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.6.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

**iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



**10.6.3** – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.;

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.**

**10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

10.9.1.1. Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

10.9.1.2. Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

10.9.1.3. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

---

---

## 11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

---

---

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

10.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

## **13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**

---

13.1 Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

13.2. À Autoridade Competente do **JFCE** caberá:

13.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

13.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

13.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

#### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

---

#### **15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

---

#### **16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

##### **16.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

16.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 16.2. DO PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas pelo(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais. O valor correspondente será creditado em nome da Contratada em conta corrente por ela indicada.

16.2.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

16.2.4. O Setor responsável pelo pagamento também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta “on-line”, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

16.2.5. Nos casos de eventuais atrasos e pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, em que:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;

17.2. As demais penalidades se encontram elencadas no ANEXO I - Termo de Referência, conforme o caso.

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**17.4.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

**17.5.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

**17.6.** Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**17.7.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## **18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

**18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**18.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**18.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

**18.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**18.6.** Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

**18.7.** Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

---

## **19.0 – DA PUBLICIDADE**

---

**19.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, e em meio eletrônico – [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.



---

---

## **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**20.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**20.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conto do Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS (02.061.0569.4257.0001), plano orçamentário 010 - AÇÕES DE INFORMÁTICA, nos elementos de despesa 3390.40 e 4490.40, pré-empenhos 196 e 197, conforme previsão orçamentária.

**20.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**20.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**20.5.** A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

**20.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**20.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.8.** Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

**20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 5 de dezembro de 2018.

**ELIAS JOSÉ DE SOUZA**  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto da contratação.**

Aquisição de Solução Antispam com:

1. Gateway de proteção de E-mail como solução *antispam* baseada em *appliance* virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.
2. Serviços de instalação e configuração.

**2. Fundamentação/Motivação da contratação.**

- 2.1. **Eficiência:** O uso continuado da solução *antispam* na JFCE tem mostra-se muito eficiente, posto que durante seu uso permite a comunicação através dos e-mails de forma eficiente e com alta redução de riscos.
- 2.2. **Economicidade:** Por tratar-se de uma ferramenta já utilizada pela JFCE os acessórios para sua operacionalização já existem e não dispensarão custos extras.
- 2.3. **Confiabilidade e segurança:** Dados de mercado demonstram que as soluções de mercado trazem consigo a segurança e confiabilidade.

**3. Relação da demanda:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
01	01	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em <i>appliance</i> virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800
	02	Serviços de instalação e configuração.	1

Por se tratar de uma solução de Tecnologia da Informação, os itens discriminados acima deverão ser adquiridos em um grupo para garantir, entre outros, os seguintes objetivos:

- a) Compatibilidade total entre as licenças;
- b) Garantia de integração;
- c) Uniformização dos procedimentos de instalação.

**4. Resultados a serem alcançados com a contratação.**

- 4.1. Maior proteção ao sistema de *e-mail*;
- 4.2. Aumento da produtividade em relação à classificação de *e-mails* indesejáveis;
- 4.3. Aumento da segurança contra ataques cibernéticos através de *e-mail*.

## 5. Justificativa da solução escolhida.

Justificam a presente contratação os seguintes fatos:

A utilização de soluções de tecnologia da informação pelo Poder Judiciário tem trazido grandes benefícios ao jurisdicionado. É exemplo desses benefícios a adoção de sistemas informatizados para dar mais celeridade ao trâmite de processos. Dentre as soluções utilizadas o correio eletrônico tem se apresentado como ferramenta importante. Contudo, da mesma forma que surgem ferramentas úteis, também surgem aplicações maliciosas que fazem mau uso dessas ferramentas. Um exemplo claro é uma prática denominada *spam*. Trata-se do envio de *e-mails* não solicitados que, geralmente, são enviados para um grande número de pessoas. Isso impacta na produtividade dos servidores e degrada o desempenho dos sistemas e da rede da JFCE.

Esta Seccional adota uma solução que atua preventivamente, o *antispam*. Essa solução é composta de um *appliance*, cujas licenças encontram-se prestes a vencer, portanto, urge adquirir uma nova solução *antispam*.

## 6. Necessidade de negócio.

6.1. Manter as caixas de *e-mail* dos usuários da JFCE livres de *e-mails* indesejados;

6.2. Evitar que os *e-mails* enviados por usuários da JFCE passem a ser identificados como fontes de *Spam* e assim sejam inseridos em *blacklist*.

## 7. Definição da solução.

7.1. É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado? SIM

7.2. É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?  
SIM

7.3. O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano? SIM

7.4. O objeto da contratação é essencial para o negócio? NÃO

## 8. Requisitos tecnológicos.

### 8.1. Especificações técnicas

8.1.1. Gateway de Proteção de E-mail com capacidade de proteger pelo menos 1800 caixas postais;

- Deverá necessariamente **ser fornecida em appliance virtual**;
- Deverá ser compatível com os seguintes hypervisors: VMware ESXI 5.0/5.1/5.5/6.0/6.5 e Microsoft Hyper-V 2008 R2/2012/2012 R2/2016;
- Deve permitir a configuração de, pelo menos, 100 (cem) domínios;
- Deve permitir a criação de, pelo menos, 400 (quatrocentas) políticas por recipiente por domínio;
- Deve permitir a criação de, pelo menos, 1500 (hum mil e quinhentas) políticas por recipiente por Sistema;
- Deve permitir associar, pelo menos, 2 CPU's para o Sistema;
- Deve permitir associar, pelo menos, 8 GigaBytes de memória RAM para o Sistema;
- Deve ser capaz de processar, no mínimo, 52 (cinquenta e duas mil) mensagens por hora com a análise de AntiSpam e antivírus habilitadas;

### 8.1.2. Funcionalidades Gerais.

A solução deve possuir funcionalidades de AntiSpam, Antivírus, Anti-Spyware e Anti-Phishing;

- A solução deve ser capaz de realizar a inspeção de correio da Internet de entrada e saída;

- A solução deve possuir um assistente (Wizard) para o provisionamento fácil e rápido de configurações básicas e domínios para proteger;
- A solução deve se conectar em tempo real com a base de dados do fabricante para baixar atualizações AntiSpam;
- A solução deve oferecer proteção contra-ataques de negação de serviço como por exemplo Mail Bomb;
- A solução deve fornecer controle de DNS reverso para proteção contra-ataques de Anti-Spoofing;
- A solução deve fornecer suporte para múltiplos domínios de e-mail;
- A solução deve suportar a implementação de políticas por destinatário, domínio, por tráfego de entrada ou de saída;
- A solução deve permitir a criação de perfis de configuração de forma granular, onde para cada perfil pode adicionar configurações específicas de funcionalidades como anti-spam, anti-vírus, autenticação, entre outros;
- A solução deve ser capaz de funcionar como gateway SMTP para os servidores de correio existentes;
- A solução deve ser capaz de entregar o correio baseado em usuários existentes em uma base LDAP;
- A solução deve suportar quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A quarentena deve ser acessada através de página Web e POP3;
- A solução deve ser capaz de agendar o envio de relatórios de quarentena;
- A solução deve ser capaz de realizar o armazenamento de e-mails (Archiving) baseado nas políticas de envio e recepção, com suporte também a armazenamento remoto;
- A solução deve ser capaz de manter a filas de correio (Queue) em caso de falha na conexão de saída, atrasos ou erros de entrega;
- A solução deve ser capaz de realizar a autenticação SMTP via LDAP, RADIUS, POP3 ou IMAP;
- A solução deve ser capaz de manter listas de reputação do remetente com base em: quantidade de vírus enviados, quantidade de e-mails considerado spam, quantidade de destinatários equivocados;
- A solução deve ter a capacidade de avaliar, reter e / ou bloquear e-mails que têm ameaças avançadas, Dia zero, através da análise com sandboxing em nuvem do próprio fabricante;
- A solução deve ser capaz de filtrar anexos e conteúdo de e-mails;
- A solução deve ser capaz de realizar uma inspeção profunda de cabeçalhos de e-mail;
- A solução deve ser capaz de realizar análise Bayesiana para determinar se um e-mail é spam;
- A solução deve ser capaz de filtrar e-mails baseados na URIs (Uniform Resource Identifier) contidos no corpo da mensagem;
- A solução deve ser capaz de realizar análise com base em palavras proibidas (Banned Word);
- A solução deve permitir o gerenciamento de spam com capacidade de aceitar, encaminhar (Relay), rejeitar (Reject) ou descartar (Discard);
- A solução deve ser capaz de realizar análise de imagem e documentos PDF para a procura de spam;
- A solução deve ser capaz de suportar listas negras (Blacklist) de terceiros;
- A solução deve suportar direcionamento em IPv4 e IPv6;
- A solução deve suportar greylist para contas de e-mail em IPv4 e IPv6;

- A solução deve ser capaz de detectar endereços IP forjados (Forged IP);
- A solução deve suportar listas brancas e listas negras (White/Black List) por usuários, por domínio e globalmente para todo o Sistema;
- A solução deve ser capaz de executar análise de antivírus/antispymware em arquivos compactados como ZIP, PKZIP, LHA, ARJ e RAR;
- A solução deve permitir a substituição, edição e personalização de mensagens de notificação de antivírus e anti-spyware;
- A solução deve ser capaz de funcionar como gateway, atuando como MTA (Mail Transfer Agent);
- A solução deve ser capaz de operar em modo transparente, atuando como um proxy transparente para o envio de mensagens aos servidores de correio protegidos;
- A solução deve suportar Sender Policy Framework (SPF);
- A solução deve suportar Domain Keys Identified Mail (DKIM);
- A solução deve suportar Domain Based Message Authentication (DMARC);
- A solução deve ser capaz de atrasar o envio de e-mail de grandes dimensões aos horários que são de menos carga;
- A solução deve ser capaz de definir o encaminhamento de correio (relay) para um IP específico baseado no IP de origem da mensagem;
- A solução deve permitir o armazenamento de e-mail e quarentena localmente ou servidor remote;
- A solução deve permitir sua configuração através de interface para acesso à Web (HTTP, HTTPS);
- A solução deve ser capaz de permitir a criação de administradores exclusivos para a administração e configuração da solução por domínio, sendo também possível restringir o acesso por endereço IP e máscara de rede de origem;
- A solução deve ser capaz de fornecer, pelo menos, dois níveis de acesso de gestão: Leitura/Gravação (Read/Write) ou Somente leitura (Read Only);
- A solução deve ser capaz de armazenar logs e eventos localmente e também enviá-los para servidores remotos (Syslog);
- A solução deve permitir o relato de atividade, analisando os arquivos de eventos (logs) e apresentá-los na tabela ou formato gráfico;
- A solução deve permitir gerar relatórios sob demanda ou programados em intervalos de tempo específicos;
- A solução deve permitir gerar e enviar relatórios em formato PDF ou HTML;
- Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de monitorar de status do link;
- Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve suportar o Failover de rede;
- Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve suportar o modo ativo/passivo;
- Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de sincronizar as mensagens de quarentena de e-mails;
- Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade Activo/Pasivo, deve ser possível sincronizado os dados de mensagens de e-mails e configurações;
- Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de detectar e notificar a falha de algum dispositivo;
- A solução deve ser capaz de detectar se o e-mail é um boletim de informação (Newsletter);

### 8.1.3. Funcionalidades de DLP.

- Deve ser fornecido também uma solução de DLP, para detectar informações sensíveis que podem estar vindo através de e-mail;
- A funcionalidade de DLP deve permitir especificar a informação a ser detectada como palavras, frases e expressões regulares;
- A funcionalidade de DLP deve possuir uma lista predefinida de tipos de informações, como números de cartão de crédito e outros;
- A funcionalidade de DLP deve permitir a criação e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de documentos;
- A funcionalidade de DLP deve permitir a criação de filtros por arquivo;
- A funcionalidade de DLP deve permitir a geração e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de anexos em e-mail;
- A funcionalidade de DLP deve permitir o armazenamento de impressões digitais (Fingerprints) para arquivos antigos e também para novos arquivos que foram atualizados;

### 8.1.4. Funcionalidades de Criptografia de Emails.

- A solução deve suportar criptografia da mensagens baseada em identidade para que o destinatário não requeira uma PSK ou certificado instalado anteriormente para a descriptografado;
- A criptografia de mensagens, deve suportar tanto o metodo push e pull, em que a mensagem criptografada é armazenada na plataforma de e-mail para acesso remoto autenticado ou ser enviado como anexo para o destinatário;
- Em ambos métodos da criptografia, deve ter um registro do usuário do destino na plataforma de e-mail, de modo que, para ver as mensagens criptografadas, um processo de autenticação é necessário.

### 8.1.5. RFCs suportadas requeridas.

Deve implementar as seguintes RFC's: RFC 1213, RFC 1918, RFC 1985, RFC 2034, RFC 2045, RFC 2505, RFC 2634, RFC 2920, RFC 3207, RFC 3461, RFC 3463, RFC 3464, RFC 3635, RFC 4954, RFC 5321, RFC 5322, RFC 6376, RFC 6522, RFC 6409, RFC 7208, RFC 2088, RFC 2177, RFC 2221, RFC 2342, RFC 2683, RFC 2971, RFC 3348, RFC 3501, RFC 3502, RFC 3516, RFC 3691, RFC 4315, RFC 4469, RFC 4731, RFC 4959, RFC 5032, RFC 5161, RFC 5182, RFC 5255, RFC 5256, RFC 5258, RFC 5267, RFC 5819, RFC 6154, RFC 6851, RFC 7162, RFC 1939, RFC 2449, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1213, RFC 2578, RFC 2579, RFC 2595, RFC 3410, RFC 3416;

### 8.1.6. Licenciamento e Garantia da Solução.

- Deverá possuir licenciamento de todos os recursos listados nas especificações técnicas por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia e suporte exigidos deverão ser de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;
- A garantia e suporte deverão ser prestados diretamente pelo fabricante dos produtos;
- O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;

- Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo menos, prioritariamente via internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;
- As novas versões, release, atualizações e correções dos softwares e firmwares dos hardwares adquiridos, deverão ser disponibilizados a JFCE sem ônus durante o período de garantia;
- A cobertura do atendimento deverá ser 8 x 5;

#### 8.1.7. Serviço de Instalação e Configuração.

- Serviço de instalação e configuração padrão dos equipamentos/softwarees adquiridos;
- A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela CONTRATADA em conjunto com a equipe do NTI da JFCE, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;
- A instalação e configuração deverão ser executas por profissional comprovadamente certificado pelo fabricante na plataforma ofertada;
- O gerenciamento da entrega dos serviços deverá ser conduzido por um profissional comprovadamente especializado em gerencia de projetos de infraestrutura com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) ou profissional com especialização em gestão de projetos;
- A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante (recommended settings);
- Deverá realizar a migração das regras de e-mail da solução de segurança de gateway de e-mail atual (Cisco IronPort);
- Deverá realizar todas as configurações de rede;
- Deverá configurar os filtros disponíveis nos módulos de segurança da solução;
- Deverá configurar a solução para obtenção automática de filtros e assinaturas através da nuvem do fabricante;
- Deverá configurar a alta disponibilidade, ativo-ativo ou ativo-passivo, da solução conforme solicitação do NTI;
- A CONTRATADA deverá fornecer documentação da configuração dos equipamentos/softwarees após execução dos serviços proativos;
- Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa e digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações;

#### 8.1.8. Descrição resumida.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
01	01	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800
	02	Serviços de instalação e configuração.	1

## 8.2. Do Suporte Técnico:

8.2.1. O Fabricante deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos;

8.2.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados, com qualificação técnica, para diagnóstico e solução dos problemas;

8.2.3. O serviço de suporte técnico destinado à correção de problemas e atualização do *software* deverá ser prestado pelo fabricante ou por empresa credenciada pelo fabricante.

## 9. Demais requisitos.

### 9.1. Manutenção:

9.1.1. Deverá estar incluso nas licenças todo o acesso ao serviço de suporte via *web* do fabricante, incluindo suas bases de conhecimento.

9.1.2. O acesso à documentação, bases de conhecimento e portal de suporte do fabricante deverão estar disponíveis em regime 24x7.

### 9.2. Temporais:

9.2.1. As licenças deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### 9.3. Segurança:

9.3.1. A empresa CONTRATADA deve assinar acordo de confidencialidade de informações conforme modelo a ser enviado pela JFCE e deve informar que seus técnicos estão cientes da Política de Segurança da Informação desta Seccional, que também deve ser enviada à CONTRATADA.

### 9.4. Capacitação:

9.4.1. Não há.

### 9.5. Sociais, ambientais e culturais:

9.5.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas internas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

### 9.6. Legalidade

9.6.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.6.2. Lei nº 10.520/2002;

9.6.3. Instrução normativa 04/2014;

9.6.4. Lei 5.450/2005 7.892/2014.

9.6.5. IN-SLTI 04/2014 e suas alterações.

### 9.7. Recursos humanos necessários a gestão contratual

9.7.1. Fiscal técnico – servidor da JFCE representante da área de tecnologia da informação.

#### 9.7.1.1. Atribuições:

9.7.1.1.1. Acompanhar as entregas dos bens e ou serviços;

9.7.1.1.2. Acompanhar a prestação de serviços de instalação e configuração, de manutenção e de execução da garantia e suporte técnico.

9.7.1.1.3. Apoiar o gestor do contrato quanto às questões técnicas do contrato;

9.7.2. Fiscal administrativo – Servidor da JFCE representante da Diretoria administrativa.

#### 9.7.2.1. Atribuições:



- 9.7.2.1.1. Apoiar no fornecimento de informações sobre os processos de contratação;
- 9.7.2.1.2. Fiscalizar administrativamente o contrato;
- 9.7.3. Gestor do contrato – Servidor da JFCE lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação.
  - 9.7.3.1. Gerir o contrato solicitando a efetuação dos pagamentos devidos;
  - 9.7.3.2. Certificar-se do cumprimento dos acordos de serviços;
  - 9.7.3.3. Acompanhar a execução do contrato.

## 10. Responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

### 10.1. Cabe à CONTRATANTE.

- 10.1.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 10.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste Instrumento, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.7. Acionar a CONTRATADA em caso de necessidade de suporte técnico ou execução da garantia e suporte técnico.
- 10.1.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

### 10.2. A CONTRATADA, além da prestação do serviço, obriga-se a:

- 10.2.1. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a especificação técnica e a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a JFCE, observando sempre os critérios deste Edital para cumprimento de seu objeto;
- 10.2.2. Fornecer os equipamentos e/ou serviços conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, jamais podendo ser inferiores.
- 10.2.3. Entregar os equipamentos, quando houver, de acordo com o *Part Number* especificado ou na sua ausência, o equipamento substituído pelo fabricante, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência, indicando onde encontrar as suas características;

- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela JFCE, relacionados com as características e o funcionamento dos equipamentos e/ou solução de *software*, e também na compatibilidade com *software* de terceiros.
- 10.2.5. Entregar, nos locais determinados pela JFCE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos ou serviços objeto da presente contratação, as suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- 10.2.6. Comunicar à JFCE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos serviços que forem objetos do Contrato, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2.7. Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 10.2.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 10.2.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à JFCE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela JFCE.
- 10.2.10. Pagar à JFCE o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo gestor do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA.
- 10.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
- 10.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 10.2.13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados.
- 10.2.14. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.15. Deverá a CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados, observar o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 10.2.16. Deverá a CONTRATADA ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.
- 10.2.17. Deverá ser a CONTRATADA responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pela CONTRATANTE.

- 10.2.18. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços se obrigam a manter **o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação**, fornecida pela JFCE, a partir da assinatura do contrato, e devendo ser sempre tratada como informação sigilosa.
- 10.2.19. A CONTRATADA na data da assinatura do contrato, através de seu representante, deverá assinar o “**Acordo de Confidencialidade de Informação**”, presente no **Anexo I** do Termo de Referência e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.
- 10.2.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Justiça Federal no Ceará, a que tiver acesso, sob pena das sanções cabíveis.
- 10.2.21. A CONTRATADA cede os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados quando couber.
- 10.2.22. As demais responsabilidades são previstas nos editais da JFCE que são elaborados em concordância com as leis de licitação e pregão.

## 11. Elementos para a gestão contratual.

### 11.1. Valores de referencia para aceitação.

ID	Etapa/fase/Item	INDICADOR	Prazos
1	Entrega das Licenças.	Dias	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
	Emissão de termo de recebimento provisório.	Dias	Até 5 (cinco) dias após a entrega das licenças.
2	Serviços de instalação e teste da solução.	Dias	Os serviços de instalação e configuração acontecerão em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de serviço. Os testes da solução acontecerão durante e após a instalação e configuração dos serviços.
	Emissão de termo de recebimento definitivo	Dias	Após a implantação da solução num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2. Estimativa de volume de bens e/ou serviços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
01	01	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800
	02	Serviços de instalação e configuração.	1

11.2.1. Quando do recebimento dos equipamentos e/ou serviços será emitido um Termo de Recebimento Provisório a fim de atestar juridicamente sua entrega.

11.2.2. No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos, como CDs, manuais de uso, manuais de instalação, licenças e encartes técnicos.

11.2.3. No momento da entrega deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e/ou multa.

11.2.4. Após a entrega a equipe técnica da JFCE fará o recebimento provisório dos equipamentos, momento que se iniciará o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos testes dos equipamentos objetos da contratação.

11.2.5. Será responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução dos testes, da instalação e configuração do objeto, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

11.2.6. Concluídas as etapas de testes e após a implantação da solução, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em duas vias para a CONTRATADA, a qual deverá retornar à JFCE uma via assinada, sendo condição para prosseguimento do processo de pagamento e constituindo a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo marco temporal para início da contagem do prazo de garantia e suporte técnico.

11.2.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste documento obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

11.3. **Cronograma de execução físico financeira.**

ID	Etapa/fase/Item	Quando ocorre o pagamento?
1	Entrega das Licenças	Até 5 (cinco) dias após a

2	Serviços de instalação e teste da solução	emissão de termo de recebimento definitivo.
---	---	---

**11.4. Assinatura do contrato.**

11.4.1. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias após a notificação para tal;

**11.5. Termo de Recebimento Provisório**

11.5.1. Até 5 (cinco) dias após a entrega das licenças.

**11.6. Serviços de instalação e configuração:**

11.6.1. Acontecerão em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de serviço.

**11.7. Teste da solução:**

11.7.1. Os testes na solução acontecerão durante e após a instalação e configuração dos serviços.

11.7.2. No caso da não aprovação nos testes a CONTRATADA deve apresentar as correções necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sob pena de, após os prazos definidos, serem aplicadas as penalidades contratuais cabíveis.

**11.8. Termo de Recebimento Definitivo.**

11.8.1. Após a implantação da solução, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.9. Pagamento.**

11.9.1. O pagamento das licenças e dos serviços de instalação deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da contratação, caso não seja detectado nenhuma anormalidade nos bens/serviços entregues.

11.9.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do prédio sede da JFCE, situado na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar - Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de expediente de 11 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do produto;

11.9.1.2. A CONTRATANTE deverá exigir, por ocasião do pagamento da empresa vencedora, a comprovação de sua regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, perante o INSS-CND e FGTS-CRF.

**11.10. Mecanismos formais de comunicação.**

11.10.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

11.10.1.1. Termo de recebimento provisório;

11.10.1.2. Termo de recebimento definitivo;

11.10.1.3. Ofícios e Ordem de serviço;

11.10.1.4. *E-mails*;

11.10.1.5. Telefone.

**11.11. Garantia e suporte técnico do fabricante.**

11.11.1. – Garantia

11.11.1.1. A garantia deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos;

- 11.11.1.2. Qualquer licenciamento de *software* deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 11.11.1.3. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet.
- 11.11.1.4. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante ou seus representantes e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 11.11.1.5. As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos *softwares* e *firmwares* dos *hardwares* adquiridos, deverão ser disponibilizadas à JFCE sem ônus durante o período de garantia.
- 11.11.1.6. Quando do recebimento definitivo do objeto, será assinado Termo de Garantia pelo licitante vencedor conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90.
- 11.11.1.7. O LICITANTE deverá apresentar anexada a sua proposta documento gerado pelo respectivo fabricante comprovando o cumprimento de todos os requisitos de garantia e suporte especificados, incluindo descrição dos produtos propostos.
- 11.11.1.8. O fabricante ou empresa designada por ele deverá prestar diretamente os serviços de telessuporte técnico dos *softwares* durante o período de garantia.
- 11.11.1.9. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência da garantia, devem ser assegurados os seguintes itens:
- 11.11.1.9.1. Atendimento em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente o uso e a instalação dos *softwares* ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps* e *logs*.
- 11.11.1.9.2. Deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces*, *dumps* e *logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

## 12. Acordo de Nível de serviços e Regras para aplicação de multas e sanções.

### 12.1. Acordo de nível de Serviços:

- 12.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes níveis de serviços com suas respectivas multas em caso de descumprimento.

Serviços.	Prazo máximo.	Multa inicial aplicada até 30 dias.	Multa após 30 dias de atraso, ficando ainda passível de rescisão contratual.
-----------	---------------	-------------------------------------	--

Entrega das Licenças.	30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.	0,2% (Zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.	0,4% (Zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.
Serviços de instalação.	Prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos após emissão de Ordem de serviço.	0,3% (Zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.	0,6% (Zero vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.
Tempo para colocar em produção a Solução Antispam.	O tempo compreendido desde a instalação do serviço até sua disponibilização ao usuário final não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.	0,2% (Zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.	0,4% (Zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.
Chamados técnicos abertos diretamente no fabricante ou seus representantes técnicos.	Atendimento em até 2 (duas) horas.	0,15% (Zero vírgula quinze por cento) sobre o valor do contrato para cada hora de atraso.	-----

12.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, nos seguintes casos:

12.2.1.1. Por descumprimento de qualquer das obrigações da CONTRATADA descritas neste Termo de Referência;

12.2.2. **MULTA**, por descumprimento de Prazos e Obrigações:

12.2.2.1. Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) por dia, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Após o prazo de 10 dias, será aplicada a penalidade de multa de 1% (um por cento), até o limite de 30 dias, sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Após o prazo de 30 dias, será aplicada a penalidade de Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato.

12.2.2.2. Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento), até o limite de 10 dias, por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor. Após o prazo de 10 dias, será aplicada a multa de 1% (um por cento) até o limite de 30 dias, sobre o valor global do contrato.

- 12.2.2.3. Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;
- 12.2.2.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato, por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, por ocorrência, quando não enquadrado nos casos dos itens anteriores;
- 12.2.2.5. Multa de 1% (um por cento), até o limite de 30 dias, sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Após o prazo de 30 dias, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.2.3. **MULTA**, por recusa do Objeto:
- 12.2.3.1. No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.3.2. Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos;
- 12.2.3.3. Entende-se configurada a recusa, além das presunções previstas nos subitens anteriores deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 12.2.4. **MULTA**, por Rescisão:
- 12.2.4.1. Não havendo mais interesse do Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15%(quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, deste Termo de Referência e das disposições previstas no instrumento contratual.
- 12.2.5. **SUSPENSÃO** Temporária:
- 12.2.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 12.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 12.5. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato;
- 12.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

### 13. Da proposta Comercial.

- 13.1. A proposta comercial deverá seguir a seguinte configuração:

Grupo	Item	Descrição detalhada	Quantidades unitárias	Valor unitário	Total
1	1	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800		
	2	Serviços de instalação e configuração.	1		
Total Geral da Solução					

### 14. Qualificação Técnica.

- 14.1. Requisitos de capacidade e experiência
- 14.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o lote da licitação objeto da disputa, correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos para o respectivo lote.
- 14.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela proponente;
- 14.1.2. Caso a empresa proponente não seja o próprio fabricante dos produtos, para assegurar os Direitos de Propriedade Intelectual sobre o licenciamento de uso dos softwares, deverá comprovar ser autorizada do fabricante para os produtos ofertados;
- 14.1.3. Todas as empresas proponentes deverão apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, mínimo de um profissional com certificado técnico emitido pelo

fabricante do produto ofertado na plataforma ofertada, mínimo de um profissional com certificação Security+ emitido pela compTIA (ou equivalente), e mínimo de um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (ou equivalente) para gerencia do projeto de implantação/migração ou profissional com especialização em gestão de projetos;

**15. Da dotação orçamentária.**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados a Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

**16. Da Vigência.**

16.1. Sugerimos por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante requisitante	Integrante Administrativo
<hr/> <b>Luís José Machado</b> Supervisor da Seção de Segurança da Informação Matrícula: 479	<hr/> <b>Hedwio Carvalho e Silva</b> Supervisor da Seção de Infraestrutura Matrícula: 1802	<hr/> <b>Robson de Jesus Gomes</b> Matrícula: 1339

Considerando que o Termo de Referência/Projeto Básico ratificado pela Equipe de Planejamento da Contratação decorre dos estudos realizados com vistas à Análise de Viabilidade de Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**  
*Diretora da Secretaria Administrativa*  
Matrícula: 910

Fortaleza-CE., 30 de novembro de 2018.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Justiça Federal no Ceará - JFCE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da JFCE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de governo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da JFCE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da JFCE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo processual que a JFCE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias do Judiciário, movimentações processuais sigilosas, de segredo de Justiça, de partes interessadas e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela JFCE e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da JFCE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da JFCE poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA**

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução a JFCE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com

vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela JFCE.

**Parágrafo Único**

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA**

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a JFCE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a JFCE e abrangem as informações presentes ou futuras.

**CLÁUSULA OITAVA**

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a JFCE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018

ANEXO II - PREÇO DE REFERÊNCIA

PA.: 4566-78.2018

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1.800	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 237,94	R\$ 428.292,00
2	Unid	1	Serviços de instalação e configuração.	R\$ 12.921,91	R\$ 12.921,91
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$ 441.213,91</b>

Fortaleza, 27 de novembro de 2018.

Herminia Lúcia Santos de Oliveira  
Setor de Pesquisa e Certame

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	Fax: ( xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º xx/2018**, cujo objeto é a **aquisição de Solução Antispam para a Seção Judiciária do Estado do Ceará**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	1.800	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	R\$ 237,94	R\$ 428.292,00
2	Unid	1	Serviços de instalação e configuração.	R\$ 12.921,91	R\$ 12.921,91
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>R\$ 441.213,91</b>

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2018.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLES NACIONAL.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI N.º .....

Aos ..... dias do mês de ... do ano de 2018 (dois mil e dezoito), de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza-Ce, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 281/2018 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo n.º 207.0/2018, de 05/11/2018, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr. ....**, CPF n.º ....., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 46/2018, conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, bem como consoante o disposto na Lei 8.666/93, de 21/06/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Solução Antispam e serviços de instalação e configuração, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e conforme descrição e quantitativo detalhados a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
01	01	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800
	02	Serviços de instalação e configuração.	1

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 46/2018** e seus anexos e aos termos da proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da Contratada, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a Contratante poderá rescindir o contrato aplicando as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

**5.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deste Termo deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do prédio sede da JFCE, situado na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar - Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de expediente de 11 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do produto;

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

#### **8.1. Especificações técnicas**

8.1.1. Gateway de Proteção de E-mail com capacidade de proteger pelo menos 1800 caixas postais;

8.1.1.1. Deverá necessariamente ser fornecida em appliance virtual;

8.1.1.2. Deverá ser compatível com os seguintes hypervisors: VMware ESXI 5.0/5.1/5.5/6.0/6.5 e Microsoft Hyper-V 2008 R2/2012/2012 R2/2016;

8.1.1.3. Deve permitir a configuração de, pelo menos, 100 (cem) domínios;

8.1.1.4. Deve permitir a criação de, pelo menos, 400 (quatrocentas) políticas por recipiente por domínio;

8.1.1.5. Deve permitir a criação de, pelo menos, 1500 (hum mil e quinhentas) políticas por recipiente por Sistema;

8.1.1.6. Deve permitir associar, pelo menos, 2 CPU's para o Sistema;

8.1.1.7. Deve permitir associar, pelo menos, 8 GigaBytes de memória RAM para o Sistema;

8.1.1.8. Deve ser capaz de processar, no mínimo, 52 (cinquenta e duas mil) mensagens por hora com a análise de AntiSpam e antivírus habilitadas;

#### **8.1.2. Funcionalidades Gerais.**

8.1.2.1. A solução deve possuir funcionalidades de AntiSpam, Antivírus, Anti-Spyware e Anti-Phishing;

8.1.2.2. A solução deve ser capaz de realizar a inspeção de correio da Internet de entrada e saída;

8.1.2.3. A solução deve possuir um assistente (Wizard) para o provisionamento fácil e rápido de configurações básicas e domínios para proteger;

8.1.2.4. A solução deve se conectar em tempo real com a base de dados do fabricante para baixar atualizações AntiSpam;

- 8.1.2.5. A solução deve oferecer proteção contra-ataques de negação de serviço como por exemplo Mail Bomb;
- 8.1.2.6. A solução deve fornecer controle de DNS reverso para proteção contra-ataques de Anti-Spoofing;
- 8.1.2.7. A solução deve fornecer suporte para múltiplos domínios de e-mail;
- 8.1.2.8. A solução deve suportar a implementação de políticas por destinatário, domínio, por tráfego de entrada ou de saída;
- 8.1.2.9. A solução deve permitir a criação de perfis de configuração de forma granular, onde para cada perfil pode adicionar configurações específicas de funcionalidades como anti-spam, anti-vírus, autenticação, entre outros;
- 8.1.2.10. A solução deve ser capaz de funcionar como gateway SMTP para os servidores de correio existentes;
- 8.1.2.11. A solução deve ser capaz de entregar o correio baseado em usuários existentes em uma base LDAP;
- 8.1.2.12. A solução deve suportar quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A quarentena deve ser acessada através de página Web e POP3;
- 8.1.2.13. A solução deve ser capaz de agendar o envio de relatórios de quarentena;
- 8.1.2.14. A solução deve ser capaz de realizar o armazenamento de e-mails (Archiving) baseado nas políticas de envio e recepção, com suporte também a armazenamento remoto;
- 8.1.2.15. A solução deve ser capaz de manter a filas de correio (Queue) em caso de falha na conexão de saída, atrasos ou erros de entrega;
- 8.1.2.16. A solução deve ser capaz de realizar a autenticação SMTP via LDAP, RADIUS, POP3 ou IMAP;
- 8.1.2.17. A solução deve ser capaz de manter listas de reputação do remetente com base em: quantidade de vírus enviados, quantidade de e-mails considerado spam, quantidade de destinatários equivocados;
- 8.1.2.18. A solução deve ter a capacidade de avaliar, reter e / ou bloquear e-mails que têm ameaças avançadas, Dia zero, através da análise com sandboxing em nuvem do próprio fabricante;
- 8.1.2.19. A solução deve ser capaz de filtrar anexos e conteúdo de e-mails;
- 8.1.2.20. A solução deve ser capaz de realizar uma inspeção profunda de cabeçalhos de e-mail;
- 8.1.2.21. A solução deve ser capaz de realizar análise Bayesiana para determinar se um e-mail é spam;
- 8.1.2.22. A solução deve ser capaz de filtrar e-mails baseados na URIs (Uniform Resource Identifier) contidos no corpo da mensagem;
- 8.1.2.23. A solução deve ser capaz de realizar análise com base em palavras proibidas (Banned Word);
- 8.1.2.24. A solução deve permitir o gerenciamento de spam com capacidade de aceitar, encaminhar (Relay), rejeitar (Reject) ou descartar (Discard);
- 8.1.2.25. A solução deve ser capaz de realizar análise de imagem e documentos PDF para a procura de spam;
- 8.1.2.26. A solução deve ser capaz de suportar listas negras (Blacklist) de terceiros;
- 8.1.2.27. A solução deve suportar direcionamento em IPv4 e IPv6;
- 8.1.2.28. A solução deve suportar greylist para contas de e-mail em IPv4 e IPv6;
- 8.1.2.29. A solução deve ser capaz de detectar endereços IP forjados (Forged IP);
- 8.1.2.30. A solução deve suportar listas brancas e listas negras (White/Black List) por usuários, por domínio e globalmente para todo o Sistema;
- 8.1.2.31. A solução deve ser capaz de executar análise de antivírus/antispymware em arquivos compactados como ZIP, PKZIP, LHA, ARJ e RAR;
- 8.1.2.32. A solução deve permitir a substituição, edição e personalização de mensagens de notificação de antivírus e anti-spyware;
- 8.1.2.33. A solução deve ser capaz de funcionar como gateway, atuando como MTA (Mail Transfer Agent);
- 8.1.2.34. A solução deve ser capaz de operar em modo transparente, atuando como um proxy transparente para o envio de mensagens aos servidores de correio protegidos;

- 8.1.2.35. A solução deve suportar Sender Policy Framework (SPF);
- 8.1.2.36. A solução deve suportar Domain Keys Identified Mail (DKIM);
- 8.1.2.37. A solução deve suportar Domain Based Message Authentication (DMARC);
- 8.1.2.38. A solução deve ser capaz de atrasar o envio de e-mail de grandes dimensões aos horários que são de menos carga;
- 8.1.2.39. A solução deve ser capaz de definir o encaminhamento de correio (relay) para um IP específico baseado no IP de origem da mensagem;
- 8.1.2.40. A solução deve permitir o armazenamento de e-mail e quarentena localmente ou servidor remoto;
- 8.1.2.41. A solução deve permitir sua configuração através de interface para acesso à Web (HTTP, HTTPS);
- 8.1.2.42. A solução deve ser capaz de permitir a criação de administradores exclusivos para a administração e configuração da solução por domínio, sendo também possível restringir o acesso por endereço IP e máscara de rede de origem;
- 8.1.2.43. A solução deve ser capaz de fornecer, pelo menos, dois níveis de acesso de gestão: Leitura/Gravação (Read/Write) ou Somente leitura (Read Only);
- 8.1.2.44. A solução deve ser capaz de armazenar logs e eventos localmente e também enviá-los para servidores remotos (Syslog);
- 8.1.2.45. A solução deve permitir o relato de atividade, analisando os arquivos de eventos (logs) e apresentá-los na tabela ou formato gráfico;
- 8.1.2.46. A solução deve permitir gerar relatórios sob demanda ou programados em intervalos de tempo específicos;
- 8.1.2.47. A solução deve permitir gerar e enviar relatórios em formato PDF ou HTML;
- 8.1.2.48. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de monitorar de status do link;
- 8.1.2.49. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve suportar o Failover de rede;
- 8.1.2.50. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve suportar o modo ativo/passive;
- 8.1.2.51. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de sincronizar as mensagens de quarentena de e-mails;
- 8.1.2.52. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade Activo/Pasivo, deve ser possível sincronizado os dados de mensagens de e-mails e configurações;
- 8.1.2.53. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de detectar e notificar a falha de algum dispositivo;
- 8.1.2.54. A solução deve ser capaz de detectar se o e-mail é um boletim de informação (Newsletter);

### **8.1.3. Funcionalidades de DLP.**

- 8.1.3.1. Deve ser fornecido também uma solução de DLP, para detectar informações sensíveis que podem estar vindo através de e-mail;
- 8.1.3.2. A funcionalidade de DLP deve permitir especificar a informação a ser detectada como palavras, frases e expressões regulares;
- 8.1.3.3. A funcionalidade de DLP deve possuir uma lista predefinida de tipos de informações, como números de cartão de crédito e outros;
- 8.1.3.4. A funcionalidade de DLP deve permitir a criação e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de documentos;
- 8.1.3.5. A funcionalidade de DLP deve permitir a criação de filtros por arquivo;
- 8.1.3.6. A funcionalidade de DLP deve permitir a geração e armazenamento de impressões digitais (Fingerprint) de anexos em e-mail;
- 8.1.3.7. A funcionalidade de DLP deve permitir o armazenamento de impressões digitais (Fingerprints) para arquivos antigos e também para novos arquivos que foram atualizados;

#### **8.1.4. Funcionalidades de Criptografia de Emails.**

8.1.4.1. A solução deve suportar criptografia da mensagens baseada em identidade para que o destinatário não requeira uma PSK ou certificado instalado anteriormente para a descriptografado;

8.1.4.2. A criptografia de mensagens, deve suportar tanto o metodo push e pull, em que a mensagem criptografada é armazenada na plataforma de e-mail para acesso remoto autenticado ou ser enviado como anexo para o destinatário;

8.1.4.3. Em ambos métodos da criptografia, deve ter um registro do usuário do destino na plataforma de e-mail, de modo que, para ver as mensagens criptografadas, um processo de autenticação é necessário.

#### **8.1.5. RFCs suportadas requeridas**

Deve implementar as seguintes RFC's: RFC 1213, RFC 1918, RFC 1985, RFC 2034, RFC 2045, RFC 2505, RFC 2634, RFC 2920, RFC 3207, RFC 3461, RFC 3463, RFC 3464, RFC 3635, RFC 4954, RFC 5321, RFC 5322, RFC 6376, RFC 6522, RFC 6409, RFC 7208, RFC 2088, RFC 2177, RFC 2221, RFC 2342, RFC 2683, RFC 2971, RFC 3348, RFC 3501, RFC 3502, RFC 3516, RFC 3691, RFC 4315, RFC 4469, RFC 4731, RFC 4959, RFC 5032, RFC 5161, RFC 5182, RFC 5255, RFC 5256, RFC 5258, RFC 5267, RFC 5819, RFC 6154, RFC 6851, RFC 7162, RFC 1939, RFC 2449, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1213, RFC 2578, RFC 2579, RFC 2595, RFC 3410, RFC 3416;

#### **8.1.6. Licenciamento e Garantia da Solução.**

8.1.6.1. Deverá possuir licenciamento de todos os recursos listados nas especificações técnicas por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;

8.1.6.2. A garantia e suporte exigidos deverão ser de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses;

8.1.6.3. A garantia e suporte deverão ser prestados diretamente pelo fabricante dos produtos;

8.1.6.4. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet;

8.1.6.5. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo menos, prioritariamente via internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

8.1.6.6. As novas versões, release, atualizações e correções dos softwares e firmwares dos hardwares adquiridos, deverão ser disponibilizados a JFCE sem ônus durante o período de garantia;

8.1.6.7. A cobertura do atendimento deverá ser 8 x 5;

#### **8.1.7. Serviço de Instalação e Configuração**

8.1.7.1. Serviço de instalação e configuração padrão dos equipamentos/softwarees adquiridos;

8.1.7.2. A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela CONTRATADA em conjunto com a equipe do NTI da JFCE, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;

8.1.7.3. A instalação e configuração deverão ser executas por profissional comprovadamente certificado pelo fabricante na plataforma ofertada;

8.1.7.4. O gerenciamento da entrega dos serviços deverá ser conduzido por um profissional comprovadamente especializado em gerencia de projetos de infraestrutura com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute) ou profissional com especialização em gestão de projetos;

8.1.7.5. A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante (recommended settings);

8.1.7.6. Deverá realizar a migração das regras de e-mail da solução de segurança de gateway de e-mail atual (Cisco IronPort);

8.1.7.7. Deverá realizar todas as configurações de rede;

8.1.7.8. Deverá configurar os filtros disponíveis nos módulos de segurança da solução;

8.1.7.9. Deverá configurar a solução para obtenção automática de filtros e assinaturas através da nuvem do fabricante;

8.1.7.10. Deverá configurar a alta disponibilidade, ativo-ativo ou ativo-passivo, da solução conforme solicitação do NTI;

8.1.7.11. **A CONTRATADA deverá fornecer documentação da configuração dos equipamentos/software após execução dos serviços proativos;**

**8.1.7.12. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa e digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações;**

#### 8.1.8. Descrição resumida

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
01	01	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800
	02	Serviços de instalação e configuração.	1

---

## **8.2. Do Suporte Técnico:**

- 8.2.1. O Fabricante deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos;
- 8.2.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados, com qualificação técnica, para diagnóstico e solução dos problemas;
- 8.2.3. O serviço de suporte técnico destinado à correção de problemas e atualização do *software* deverá ser prestado pelo fabricante ou por empresa credenciada pelo fabricante.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DEMAIS REQUISITOS.**

### **9.1. Manutenção:**

- 9.1.1. Deverá estar incluso nas licenças todo o acesso ao serviço de suporte via *web* do fabricante, incluindo suas bases de conhecimento.
- 9.1.2. O acesso à documentação, bases de conhecimento e portal de suporte do fabricante deverão estar disponíveis em regime 24x7.

### **9.2. Temporais:**

- 9.2.1. As licenças deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

### **9.3. Segurança:**

- 9.3.1. A empresa CONTRATADA deve assinar acordo de confidencialidade de informações conforme modelo a ser enviado pela JFCE e deve informar que seus técnicos estão cientes da Política de Segurança da Informação desta Seccional, que também deve ser enviada à CONTRATADA.

### **9.4. Capacitação:**

- 9.4.1. Não há.

### **9.5. Sociais, ambientais e culturais:**

- 9.5.1. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas internas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

### **9.6. Legalidade**

- 9.6.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 9.6.2. Lei nº 10.520/2002;
- 9.6.3. Instrução normativa 04/2014;
- 9.6.4. Lei 5.450/2005 7.892/2014.
- 9.6.5. IN-SLTI 04/2014 e suas alterações;

### **9.7. Recursos humanos necessários a gestão contratual**

- 9.7.1. Fiscal técnico – servidor da JFCE representante da área de tecnologia da informação.
- 9.7.1.1. Atribuições:
- 9.7.1.1.1. Acompanhar as entregas dos bens e ou serviços;
- 9.7.1.1.2. Acompanhar a prestação de serviços de instalação e configuração, de manutenção e de execução da garantia e suporte técnico.
- 9.7.1.1.3. Apoiar o gestor do contrato quanto às questões técnicas do contrato;

### **9.7.2. Fiscal administrativo – Servidor da JFCE representante da Diretoria administrativa.**

- 9.7.2.1. Atribuições:

- 9.7.2.1.1. Apoiar no fornecimento de informações sobre os processos de contratação;  
9.7.2.1.2. Fiscalizar administrativamente o contrato;

**9.7.3. Gestor do contrato – Servidor da JFCE lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação.**

- 9.7.3.1. Gerir o contrato solicitando a efetuação dos pagamentos devidos;  
9.7.3.2. Certificar-se do cumprimento dos acordos de serviços;  
9.7.3.3. Acompanhar a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. Cabe à CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.  
10.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.  
10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  
10.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.  
10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste Instrumento, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.  
10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.  
10.1.7. Acionar a CONTRATADA em caso de necessidade de suporte técnico ou execução da garantia e suporte técnico.  
10.1.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

**10.2. A CONTRATADA, além da prestação do serviço, obriga-se a:**

- 10.2.1. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a especificação técnica e a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observando sempre os critérios deste Contrato para cumprimento de seu objeto;  
10.2.2. Fornecer os equipamentos e/ou serviços conforme especificações técnicas constantes neste Termo e na proposta comercial, jamais podendo ser inferiores.  
10.2.3. Entregar os equipamentos, quando houver, de acordo com o *Part Number* especificado ou na sua ausência, o equipamento substituído pelo fabricante, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo, indicando onde encontrar as suas características;  
10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e o funcionamento dos equipamentos e/ou solução de *software*, e também na compatibilidade com *software* de terceiros.

10.2.5. Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos ou serviços objeto da presente contratação, as suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

10.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos serviços que forem objetos do Contrato, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2.7. Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

10.2.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.2.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.2.10. Pagar à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo gestor do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA.

10.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.

10.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.2.13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados.

10.2.14. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

10.2.15. Deverá a CONTRATADA durante a execução dos serviços contratados, observar o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

10.2.16. Deverá a CONTRATADA ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.

10.2.17. Deverá ser a CONTRATADA responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pela CONTRATANTE.

10.2.18. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, fornecida pela JFCE, a partir da assinatura do contrato, e devendo ser sempre tratada como informação sigilosa.

10.2.19. A CONTRATADA na data da assinatura do contrato, através de seu representante, deverá assinar o “Acordo de Confidencialidade de Informação”, presente no Anexo I do Termo de Referência e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

10.2.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Justiça Federal no Ceará, a que tiver acesso, sob pena das sanções cabíveis.

10.2.21. A CONTRATADA cede os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados quando couber.

10.2.22. As demais responsabilidades são previstas nos editais da JFCE que são elaborados em concordância com as leis de licitação e pregão.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEMENTOS PARA A GESTÃO CONTRATUAL**

**11.1. Valores de referencia para aceitação**

ID	Etapa/fase/Item	INDICADOR	Prazos
1	Entrega das Licenças.	Dias	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
	Emissão de termo de recebimento provisório.	Dias	Até 5 (cinco) dias após a entrega das licenças.
2	Serviços de instalação e teste da solução.	Dias	Os serviços de instalação e configuração acontecerão em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de serviço. Os testes da solução acontecerão durante e após a instalação e configuração dos serviços.
	Emissão de termo de recebimento definitivo	Dias	Após a implantação da solução num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.2. Estimativa de volume de bens e/ou serviços**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT
01	01	Gateway de proteção de E-mail como solução Antispam baseada em appliance virtual, com capacidade de pelo menos 1.800 (hum mil e oitocentas) licenças para caixas postais de E-mail com garantia e suporte técnico, do FABRICANTE, durante 36 (trinta e seis) meses.	1800
	02	Serviços de instalação e configuração.	1

11.2.1. Quando do recebimento dos equipamentos e/ou serviços será emitido um Termo de Recebimento Provisório a fim de atestar juridicamente sua entrega.

11.2.2. No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos, como CDs, manuais de uso, manuais de instalação, licenças e encartes técnicos.

11.2.3. No momento da entrega deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e/ou multa.

11.2.4. Após a entrega a equipe técnica da JFCE fará o recebimento provisório dos equipamentos, momento que se iniciará o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos testes dos equipamentos objetos da contratação.

11.2.5. Será responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na execução dos testes, da instalação e configuração do objeto, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

11.2.6. Concluídas as etapas de testes e após a implantação da solução, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em duas vias para a CONTRATADA, a qual deverá retornar à JFCE uma via assinada, sendo condição para prosseguimento do processo de pagamento e constituindo a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo marco temporal para início da contagem do prazo de garantia e suporte técnico.

11.2.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste documento obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

### 11.3. Cronograma de execução físico financeira.

ID	Etapa/fase/Item	Quando ocorre o pagamento?
1	Entrega das Licenças	Até 5 (cinco) dias após a emissão de termo de recebimento definitivo.
2	Serviços de instalação e teste da solução	

### 11.4. Assinatura do contrato.

11.4.1. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias após a notificação para tal;

### 11.5. Termo de Recebimento Provisório

11.5.1. Até 5 (cinco) dias após a entrega das licenças.

### 11.6. Serviços de instalação e configuração:

11.6.1. Acontecerão em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de Ordem de serviço.

### 11.7. Teste da solução:

11.7.1. Os testes na solução acontecerão durante e após a instalação e configuração dos serviços.

11.7.2. No caso da não aprovação nos testes a CONTRATADA deve apresentar as correções necessárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sob pena de, após os prazos definidos, serem aplicadas as penalidades contratuais cabíveis.

### 11.8. Termo de Recebimento Definitivo.

11.8.1. Após a implantação da solução, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 11.9. Garantia e suporte técnico do fabricante.

11.9.1. Garantia

11.9.1.1. A garantia deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos;

- 11.9.1.2. Qualquer licenciamento de *software* deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
- 11.9.1.3. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou Internet.
- 11.9.1.4. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante ou seus representantes e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 11.9.1.5. As novas versões, *releases*, atualizações e correções dos *softwares* e *firmwares* dos *hardwares* adquiridos, deverão ser disponibilizadas à JFCE sem ônus durante o período de garantia.
- 11.9.1.6. Quando do recebimento definitivo do objeto, será assinado Termo de Garantia pelo licitante vencedor conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no presente Termo de Referência, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90.
- 11.9.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar anexada a sua proposta documento gerado pelo respectivo fabricante comprovando o cumprimento de todos os requisitos de garantia e suporte especificados, incluindo descrição dos produtos propostos.
- 11.9.1.8. O fabricante ou empresa designada por ele deverá prestar diretamente os serviços de telessuporte técnico dos *softwares* durante o período de garantia
- 11.9.1.9. Para as ocorrências abertas durante o período de vigência da garantia, devem ser assegurados os seguintes itens:
- 11.9.1.9.1. Atendimento em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente o uso e a instalação dos *softwares* ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps* e *logs*.
- 11.9.1.9.2. Deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (*traces*, *dumps* e *logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES**

### **12.1. Acordo de nível de Serviços:**

12.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes níveis de serviços com suas respectivas multas em caso de descumprimento:

Serviços.	Prazo máximo.	Multa inicial aplicada até 30 dias.	Multa após 30 dias de atraso, ficando ainda passível de rescisão contratual.
Entrega das Licenças.	30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.	0,2% (Zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.	0,4% (Zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.
Serviços de instalação.	Prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos após emissão de Ordem de serviço.	0,3% (Zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.	0,6% (Zero vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.

Tempo para colocar em produção a Solução Antispam.	O tempo compreendido desde a instalação do serviço até sua disponibilização ao usuário final não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.	0,2% (Zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.	0,4% (Zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato para cada dia de atraso.
Chamados técnicos abertos diretamente no fabricante ou seus representantes técnicos.	Atendimento em até 2 (duas) horas.	0,15% (Zero vírgula quinze por cento) sobre o valor do contrato para cada hora de atraso.	-----

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à CONTRATADA as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

**12.2.1. ADVERTÊNCIA, nos seguintes casos:**

12.2.1.1. Por descumprimento de qualquer das obrigações da CONTRATADA descritas neste Termo de Referência;

**12.2.2. MULTA, por descumprimento de Prazos e Obrigações:**

12.2.2.1. Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) por dia, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor mensal do contrato, por suspender ou interromper a prestação dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito. Após o prazo de 10 dias, será aplicada a penalidade de multa de 1% (um por cento), até o limite de 30 dias, sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Após o prazo de 30 dias, será aplicada a penalidade de Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato.

12.2.2.2. Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento), até o limite de 10 dias, por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou gestor. Após o prazo de 10 dias, será aplicada a multa de 1% (um por cento) até o limite de 30 dias, sobre o valor global do contrato.

12.2.2.3. Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de violação de quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação, por evento;

12.2.2.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor apurado no período de prestação de serviço até então executado do contrato, por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, por ocorrência, quando não enquadrado nos casos dos itens anteriores;

2.2.2.5. Multa de 1% (um por cento), até o limite de 30 dias, sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Após o prazo de 30 dias, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.2.3. MULTA, por recusa do Objeto:**

12.2.3.1. No caso de reincidência de multa em período de 15 (quinze) dias, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3.2. Também poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, a suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais, por período superior a 10 (dez) dias corridos;

12.2.3.3. Entende-se configurada a recusa, além das presunções previstas nos subitens anteriores deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

#### **12.2.4. MULTA, por Rescisão:**

12.2.4.1. Não havendo mais interesse do Contratante na execução do contrato, manifestada formalmente pela unidade gestora do instrumento contratual, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, deste Termo de Referência e das disposições previstas no instrumento contratual.

#### **12.2.5. SUSPENSÃO Temporária:**

12.2.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Ceará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A suspensão temporária do direito de contratar com a Administração é aplicável no caso de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é aplicável no caso de fraude na execução do contrato;

12.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço total pela aquisição da Solução Antispam com serviços de instalação e configuração, já acrescido de todas as despesas, como taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus é de R\$ .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2018 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.39, Nota de Empenho .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento das licenças e dos serviços de instalação e configuração deverá ser efetuado à vista em até 05 (cinco) dias após o Termo de Recebimento Definitivo da contratação, caso não seja detectado nenhuma anormalidade nos bens/serviços entregues, mediante depósito em conta bancária.

**15.2.** A CONTRATANTE deverá exigir, por ocasião do pagamento da CONTRATADA, a comprovação de sua regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, perante o INSS-CND e FGTS-CRF.

**15.3.** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

**15.3.1.** A compensação financeira prevista nesta condição, a requerimento da CONTRATADA, será realizada mediante depósito em conta bancária.

**15.4.** Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NA CIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, 2018

**RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**  
Diretora da Secretaria Administrativa / Contratante

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ANEXO – DO CONTRATO**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

**RESOLVE:**

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

**CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

**CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**CAPÍTULO IV**

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não



poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

#### CAPÍTULO V

##### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

## CAPÍTULO XII

### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

## CAPÍTULO XIII

### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

## CAPÍTULO XIV

### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

## **RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação  
Min. FRANCISCO FALCÃO